



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ADRIANA GERÔNIMO**

**EMENDA MODIFICATIVA N. ____/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.
430/2025**

- 0002 / 2025

**Propõe emenda modificativa ao Projeto
de Lei Ordinária n. 430/2025 que altera
o enquadramento dos servidores
públicos dos cargos de Agente
Administrativo, Assistente
Administrativo e Auxiliar
Administrativo.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica modificado o Parágrafo Terceiro do art. 2º do Projeto de Lei n.
0430/2025, ficando o art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

§3º A GAE será incorporada aos respectivos proventos por ocasião da
aposentadoria, bem como será considerada para fins de instituição de
pensão:

- a) integralmente : desde que o período de percepção do benefício seja
igual ou superior a 60 (sessenta) meses ininterruptos ou 84 (oitenta
e quatro) meses intercalados;
- b) proporcionalmente: quando o servidor estiver em vias de
aposentadoria e não tiver completado os períodos de percepção
contínua ou intercalada da GAE, mediante critérios a serem
definidos em regulamento próprio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2025.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

24 JUN 2025
12:39

Rube



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ADRIANA GERÔNIMO**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a assegurar isonomia e evitar prejuízos funcionais a servidores que, embora tenham contribuído com sua força de trabalho, não completaram o tempo mínimo exigido para incorporação da GAE por estarem em vias de aposentadoria.

Isso corrige possíveis distorções e reconhece o labor prestado, mantendo o equilíbrio fiscal por meio da proporcionalidade.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

Vereadora de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL